



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMA - 011 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Regulamenta no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, o processo de recebimento e arquivamento da declaração de bens e valores prevista na Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e regulamentada, no âmbito estadual, pelo Decreto Estadual 41.865, de 16 de junho de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar o processo de recebimento e arquivamento da declaração de bens prevista na Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual 41.865, de 16 de junho de 1997, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Os agentes públicos, de quaisquer unidades integrantes da Secretaria do Meio Ambiente, têm sua posse e exercício condicionados à apresentação de sua declaração de bens e valores, bem como de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se como agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, na Administração Direta ou Indireta do Estado, de empresa incorporada ao patrimônio público estadual ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário estadual haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual (artigo 2º da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e § 1º do Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997).

§ 2º - A declaração referida neste artigo compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior e, quando for o caso, abrangerão os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992).

§ 3º - A declaração de bens será atualizada, anualmente, bem como na data em que o agente público estadual deixar o exercício de mandato, cargo, emprego ou função (artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992).

§ 4º - A declaração a que se refere este artigo deverá ser apresentada nos seguintes prazos:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

I - a declaração anual atualizada, até 90 (noventa) dias após o término do prazo de entrega da declaração anual de bens à Delegacia da Receita Federal, na conformidade da Legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término do mandato ou cessação do exercício;

III - antes da posse ou do início do exercício para que os mesmos possam se efetivar.

Artigo 2º. O declarante poderá, a seu critério, entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, ou utilizar o formulário instituído pela Resolução nº 7, de 26.03.99, da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, para a declaração de bens e valores (Anexo I).

§ 1º - Os agentes públicos que, pela legislação do Imposto de Renda, não estiverem obrigados à entrega de declaração à Receita Federal, deverão utilizar o formulário referido no Anexo II.

§ 2º - Os agentes públicos elencados no artigo 3º do Decreto Estadual nº 41.865-97, obrigados a encaminhar declaração de renda ao Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania, ficam dispensados da entrega prevista nesta Resolução.

§ 3º - A declaração anual de bens tem caráter sigiloso e poderá ser entregue em cópia impressa ou gravada em CD, dentro de envelope fechado devidamente identificado e rubricado no fechamento.

§ 4º - As áreas de recursos humanos competentes farão o registro da entrega no prontuário do agente público e manterão arquivo reservado das declarações previstas nesta Resolução, pelo prazo de cinco anos, ainda que aquele se desligue do cargo, emprego ou função.

Artigo 3º. Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do artigo 13, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Artigo 4º. Caberá às áreas de recursos humanos de todas as unidades desta Secretaria, fazer cumprir o estabelecido nesta resolução, bem como o estabelecido no citado Decreto nº 41.865, de 16-06-1997.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Formulário previsto no Artigo 7º do Decreto 41.865-97, alterado pelo Decreto 43.199-98 e instituído pela Resolução SJDC nº 7, de 26-03-1999.

EXERCÍCIO:

Nome:

CIC:

Endereço:

Complemento:

CEP:

Telefone Res.:

Cargo ou Função:

Órgão:

Vinculação:

Ato de nomeação publicado no DOE de: _____ (não sendo publicado, juntar cópia do Ato respectivo)

RENDIMENTO BRUTO(RECEITA) AUFERIDO R\$ _____

NO PERÍODO DE 01-01-____ A ____ - ____ - ____.

(-)IMPOSTO DE RENDA NA FONTE _____

RECEITA BRUTA _____

RECEITA LÍQUIDA NO PERÍODO _____

ANO BASE:

R.G.:

Nº

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO Espécie, data e valor de aquisição e de venda quando for o caso | Situação em 31 de Dezembro (R\$) | | |
|---------------------|--|---|------|---------------------------|
| | | Ano Anterior | Base | Ano Base da Declaração |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Total a transportar | | | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO Espécie, data e valor de aquisição e de venda quando for o caso | Situação em 31 de Dezembro (R\$) | | |
|------|--|---|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Observações: _____

A presente declaração inclui os bens do casal e dos dependentes: _____

Assinatura: _____ Data: _____ - _____ - _____



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS, VALORES E TÍTULOS

DECLARAÇÃO

Eu , aprovado em concurso público para exercer o cargo de ou nomeado em comissão para exercer o cargo de , DECLARO, para os devidos fins que estou isento de apresentação de DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA à Receita Federal e não possuo bens ou rendas a declarar.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Paulo, -

assinatura